

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matrin 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.304

DE 23 DE JUNHO DE 1986

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE Cz\$ 33.714,62(trinta e três mil, setecentos e catorze - cruzados e sessenta e dois centavos), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN - GM/86, NOVA, BEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO - VEÍCULO EM Cz\$ 33.714,62(trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos).

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/86, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º)- O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de Cz\$ 67.429,24(sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro centavos) da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de Cz\$ 33.714,62(trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matrin 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

fls.2

Artigo 3º)- Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar da importância de Cz\$ 33.714,62(trinta e três mil, sete centos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), da seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE E SANEAMENTO

4000- Despesas de capital

4120- Equipamentos e Material Permanente
assistência médico sanitária

Parágrafo único)- Os recursos decorrentes com a abertura desse crédito correrão por conta do auxílio efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de junho de 1986


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI

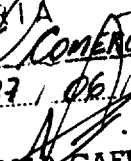
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMIR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA

Publicada no jornal COMÉRCIO
DO JAHU em 27 / 06 / 86
pag. 1.


ADEMIR CAFEO
SECRETÁRIO